

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO		
Proc. nº:	238-PEX060/2022	
Em	15	de 06 de 20 22

PROJETO DE LEI N.º 60, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

Inclui ação nas Metas e Prioridades do PPA 2022/2025, na LDO 2022 e abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 45.976,56.

Art. 1º Inclui no Anexo I - Metas e Prioridades, do PPA 2022-2025, Lei nº 6.804, de 05 de agosto de 2021, e no Anexo III - Metas e Prioridades, da LDO de 2022, Lei nº 6.822, de 04 de outubro de 2021, no programa 0101- Apoio Administrativo à Fundação, a ação "8º Salão Fundarte de Arte 10x10 - 20 anos da Galeria de Arte Loide Schwambach", na FUNDARTE.

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 45.976,56 (quarenta e cinco mil e novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

13	FUNDARTE	
30	Eventos Culturais	
13	Cultura	
392	Difusão Cultural	
0101	Apoio Administrativo à Fundação	
1034	8º Salão Fundarte de Arte 10x10 - 20 anos da Galeria de Arte Loide Schwambach	
3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 800,00
3.3.9.0.31.00.00.00.00	Premiações	R\$ 12.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00.00	Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$ 6.292,13
3.3.9.0.39.00.00.00.00	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 20.226,00
3.3.9.0.40.00.00.00.00	Serviços Tecnologia Informação e Comunicação PJ	R\$ 5.400,00
3.3.9.0.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 1.258,43

Art. 3º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 2º, servirá de recurso a transferência do Estado do Rio Grande do Sul. Através do Edital SEDAC N.º 13/2021 - Recurso vinculado 5010, no valor de R\$ 45.976,56 (quarenta e cinco mil e novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 15 de junho de 2022.

Tania E. da Motta Brum
Diretora de Contabilidade
CRC/RS 089237/O-6

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO	
Discutido e votado em:	___/___/___
Resultado da votação:	Votos a favor: ___
	Abstencões: ___
Presidente	Votos contra: ___

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito
"Montenegro Cidade das Artes"
"Capital do Tanino e da Citricultura"

Ofício n.º 65/2022-GP-AAL

Montenegro, 15 de junho de 2022.

Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei n.º 60/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente:

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO	
Proc. nº:	<u>238-PLX 060/2022</u>
Em	<u>15</u> de <u>06</u> de 20 <u>22</u>

Encaminho o projeto de lei anexo com o objetivo de autorizar a incluir no Anexo I - Metas e Prioridades, do PPA 2022-2025, Lei nº 6.804, de 05 de agosto de 2021, e no Anexo III – Metas e Prioridades, da LDO de 2022, Lei nº 6.822, de 04 de outubro de 2021, no programa 0101– Apoio Administrativo à Fundação, a ação “8º Salão Fundarte de Arte 10x10 – 20 anos da Galeria de Arte Loide Schwambach”, na FUNDARTE.

E abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 45.976,56 (quarenta e cinco mil e novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), tendo em vista o recurso recebido do Governo Estadual através do Edital SEDAC n.º 13/2021 – FAC Visual.

Este valor não foi previsto no orçamento de 2022, dessa forma precisamos incorporar ao orçamento da FUNDARTE para possibilitar a utilização.

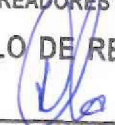
Nesse sentido, solicito a aprovação do presente projeto de lei.

Anexo o processo administrativo n.º 4797/2022.

Atenciosamente,


GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Talis Ferreira
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO	
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO	
Por:	
Em:	<u>15/06/22</u> , às <u>11</u> : <u>36</u>

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"